LEI MUNICIPAL N.º 1.210/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADITAR O CONVÊNIO CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL N.º 1.162/98 MEDIANTE ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a aditar o Convênio firmado constante na Lei Municipal n.º 1.162/98, nas condições do Termo Aditivo do Convênio, conforme minuta anexa, que integra a presente Lei.

Art.2º- Fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.162/98:

Parágrafo único – O percentual que o Estado receberá, na forma especificada no "caput" do artigo, será acrescido em 5% (cinco por cento) anualmente, até o máximo de 70% (setenta por cento), da seguinte forma:

a) em 01.01.1999-55% do valor arrecadado;
b) em 01.01.2000-60% do valor arrecadado;
c) em 01.01.2001-65% do valor arrecadado;
d) em 01.01.2002-70% do valor arrecadado.

Art. 3º- O Art. 3º da Lei Municipal n.º 1.162/98, passa a viger com a seguinte redação: "Art. 3º- O prazo de vigência do Convênio será até 31/12/2002".

Art. 4º- Permanecem inalterados as demais cláusulas e condições da referida Lei.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 de janeiro de 1999.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração